

Regulamento de Atribuição de Cacifos AEESCE

Capítulo I Regras Gerais

- 1- Os cacifos são para uso exclusivo dos Estudantes da Escola Superior de Ciências Empresariais, sendo o período de aluguer válido por um ano lectivo, não havendo lugar a alugueres semestrais
- 2- Os alugueres não são renováveis automaticamente.
- 3- Cada Estudante apenas poderá reservar 1 único cacifo.
- 4- Cada cacifo poderá ser alugado por 1 Estudante, ou seja, 1 utilizador, ou no máximo por 2 Estudantes, dois utilizadores.
- 5- Serão atribuídas 1 ou 2 chaves por cacifo dependendo do número de utilizadores.
- 6- A duplicação das chaves dos cacifos será única e exclusivamente efectuada pela Associação de Estudantes (AE), sendo **expressamente proibida** a elaboração de cópias por parte de qualquer Estudante.
- 7- Os cacifos são intransmissíveis, isto é, na eventualidade de um Estudante desistir do seu uso no decurso do ano lectivo, deverá proceder à entrega da chave no Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE).
- 8- O mapa com a informação dos cacifos disponíveis, encontra-se permanentemente actualizado em expositor próprio junto do respectivo bloco de cacifos.
- 9- No caso de um Estudante se esquecer da chave do seu cacifo, deverá dirigir-se à Associação de Estudantes (AE) afim de ser identificado como locatário do respectivo cacifo. Após o Estudante ser identificado como locatário do cacifo, o elemento da AE levanta a chave mestra no segurança para proceder à abertura do cacifo, acompanhado pelo locatário do cacifo. Após este procedimento, é lavrado um documento onde consta o dia e a hora em que se procedeu à abertura do cacifo, sendo assinado por o locatário e o elemento da Associação que o acompanhou.

Capítulo II Prioridades de Atribuição

- 1- Estudantes da ESCE portadores de deficiência física permanente.
- 2- Estudantes da ESCE portadores de deficiência física temporária e/ou grávidas.
 - 2.1- Qualquer Estudante da ESCE que ao longo do ano seja incluído no nº 2 deste capítulo, poderá solicitar um cacifo, que lhe será atribuído pelo período que se revele necessário.
- 3- Para os Estudantes abrangidos pelos nºs 1 e 2 deste capítulo serão reservados anualmente 10 cacifos.
- 4- Restantes Estudantes da ESCE, sendo os cacifos atribuídos por ordem de apresentação dos pedidos.
- 5- Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de Estudantes interessados em alugar cacifos, ou seja, uma lista de espera.

Capítulo III

Atribuição/ Prazos

- 1 – A atribuição dos cacifos será feita pelo GAE durante o seu horário de funcionamento, que está a funcionar na sala C1.04, devendo os interessados dirigir-se ao Gabinete.
- 2- A atribuição dos cacifos inicia-se na semana seguinte à semana da recepção ao Barrasco.
- 3 - No momento de atribuição do cacifo, o Estudante(s) terá que efectuar o respectivo pagamento do aluguer e da caução, assinar o termo de responsabilidade, entregar fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão da Escola ou Cartão de Sócio AEESCE. Após o cumprimento desta formalidade, o locatário irá observar o cacifo acompanhado por um membro da AE, para garantir a boa conservação do mesmo no momento de entrega ao locatário.
- 4- A entrega dos cacifos pelos utilizadores à AE, terá de ser efectuada até ao último dia da época de avaliação normal do semestre Par. Aquando a entrega do cacifo, o(s) locatário(s) irá observar o cacifo acompanhado por um membro da AE, para verificar a boa conservação do mesmo no momento de entrega à AE.
- 5- Após 10 dias úteis do prazo para entrega do cacifo, a AE reserva-se ao direito de proceder á abertura do cacifo na presença de um Colaborador não docente da ESCE, sendo lavrado um termo, elaborado o inventário do conteúdo do cacifo e assinado por ambos.
- 6- Todos os objectos retirados dos cacifos no decurso do número anterior, ficarão à guarda da ESCE por um período máximo de 180 dias a contar da data de abertura.

Capítulo IV

Preços e Pagamentos

- 1- A utilização de cada cacifo corresponderá uma caução de 10 € anuais, a qual será devolvida no acto de entrega das chaves por parte do(s) Estudante(s), após verificação de ausência de danos provocados pelo(s) locatário(s).
- 2- Para cacifos alugados por 1 Estudante:
 - 2.1- 5 € anuais por cacifo para Estudante não sócio e não bolseiro.
 - 2.2- 4 € anuais por cacifo para Estudante sócio da AEESCE e/ou bolseiro.
- 3- Para cacifos alugados por 2 Estudantes:
 - 3.1- 8 € anuais por cacifo para Estudantes não sócios e não bolseiros
 - 3.2- 6 € anuais por cacifo para Estudantes sócios da AEESCE e/ou bolseiros
 - 3.3- O disposto no 3.2 apenas se aplica a casos em que ambos sejam sócios da AEESCE e/ou ambos bolseiros, sendo cobrado mais 1 € ao estudante que não cumpra um dos dois requisitos.
- 4- Os pagamentos terão de ser obrigatoriamente efectuados no acto de entrega das chaves
- 5- Para o(s) Estudante(s) não sócio(s) que estejam a aguardar resposta do S.A.S. relativamente à atribuição de bolsa, o preço a pagar será o de Estudante não sócio e não bolseiro. Contudo, após saírem os resultados e verificando-se que o(s) Estudante(s) tem direito à bolsa, será imediatamente devolvido o valor da diferença.

6- Para o(s) Estudante(s) incluídos no n.º2 do Capítulo II, será cobrada a quantia de 0,50€ mensais, visto o seu aluguer ser apenas pelo período que se revele necessário, não invalidando no entanto o pagamento da caução.

Capítulo V **Responsabilidades**

- 1- O bom estado de conservação do interior do cacifo é da exclusiva responsabilidade do(s) locatário(s).
- 2- Nos casos em que o cacifo seja partilhado, a responsabilidade será sempre solidária, isto é, não haverá reembolso de meias cauções e as facturas de reparação serão sempre apresentadas aos dois locatários.
- 3- A AE não se responsabiliza por perdas ou danos resultantes de furtos, ou de outros actos e omissões que possam causar prejuízo aos locatários.
- 4- É expressamente proibida a guarda de substâncias ilícitas, perecíveis ou outras que pela sua natureza sejam susceptíveis de gerar responsabilidade por perdas ou danos.
- 5- A AE não poderá ser responsabilizada pela violação do disposto no nº anterior nem pelas consequências resultantes dessa violação.

Capítulo VI **Multas e Punições**

- 1- Sempre que seja necessária a utilização do valor da caução o(s) locatário(s) perdem o direito à sua devolução mesmo que o valor da reparação seja inferior.
- 2- Todos os custos resultantes da reparação dos danos efectuados pelo/s locatário/s serão suportados pelo valor da caução. No entanto, caso o valor da reparação seja superior, estes terão de suportar o valor em falta.
- 3- No caso de perda devidamente justificada de uma chave, o Estudante apenas terá de pagar a factura apresentada pela AE no valor exacto da chave, não sendo retido neste caso o valor da caução.
- 4- O Estudante que danifique os cacifos, para além de ter de suportar os custos da sua reparação, fica impossibilitado de reservar outro cacifo durante o ano lectivo imediato.

Capítulo VII **Disposições Finais**

- 1 - Todos os casos omissos neste regulamento, serão devidamente analisados e decididos pela Associação de Estudantes, ouvindo os interessados.

Aprovado em Reunião Geral de Alunos, no dia 8 de Maio de 2007.